



ESTADO DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE
Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas -
Coordenação de Administração e Finanças

Versão v.20.09.2020.

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

**COMPRA DE BENS POR DISPENSA DE LICITAÇÃO POR VALOR, NA FORMA
ELETRÔNICA (COTAÇÃO ELETRÔNICA – COTEP)**

DATA	ÓRGÃO SOLICITANTE	NÚMERO DA UNIDADE DE COMPRAS
01/07/2024	Fundação Estadual do Meio Ambiente	2091154

RESPONSÁVEL PELA SOLICITAÇÃO	SUPERINTENDÊNCIA OU DIRETORIA
Nome: Flávio de Melo Carvalho E-mail: flavio.carvalho@meioambiente.mg.gov.br Ramal para contato: 33 32027451	Coordenadoria de Administração e Finanças - CAF/URA LM

SUMÁRIO

1. OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO..	4
2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO..	8
3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO..	8
4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO..	17
5. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO..	18
6. MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO..	24
7. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR.	27
8. HABILITAÇÃO..	30
9. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES.	39
10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.	43
11. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO..	47
12 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.	47

1. OBJETO:

2.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a aquisição de açúcar cristal, materiais de higiene e limpeza e capa de processo, sob a forma de entrega integral, nos termos da tabela abaixo e conforme condições e exigências estabelecidas neste documento.

LOTE	ITEM	CÓDIGO DO ITEM NO SIAD	DESCRIÇÃO DO ITEM CATMAS	COMPLEMENTAÇÃO DO ITEM CATMAS	UNIDADE DE AQUISIÇÃO	QUANTIDADE
1	1	1669036	ACUCAR TIPO: CRISTAL BRANCO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 KG;	-	PACOTES EMBALAGEM 5 KG	30
	1	367451	CLORO - APRESENTACAO: LIQUIDO; FINALIDADE: SANITIZACAO;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR A DATA DA FABRICACAO, DA VALIDADE, NUMERO DO LOTE, INFORMACOES E ADVERTENCIAS	BALDE 5,00 LITRO	20
	2	1724304	DESINFETANTE DE USO GERAL - TIPO: CONCENTRADO; ACAO PRINCIPAL: BACTERICIDA E GERMICIDA; PRINCIPIO ATIVO: CLORETO BENZALCONIO 20%; COMPOSICAO BASICA: COADJUVANTE, CORANTE, ESSENCIA E V. DESMINERALIZADO; FRAGRANCIA: CONFORME SOLICITADO PELO ORGAO/ENTIDADE; APRESENTACAO: BOMBONA 5 L;	PRODUTO DESTINADO A DESINFECCAO DE SUPERFICIES COMO PISOS, PAREDES, SANITARIOS. APRESENTAR EFICACIA COMPROVADA CONTRA OS SEGUINTE MICRORGANISMOS: STAPHYLOCOCCUS AUREUS E SALMONELLA CHOLERAESUIS. APRESENTAR REGISTRO DA ANVISA/MS.	FRASCO	15

	3	1273213	DETERGENTE NEUTRO - IDENTIFICACAO: NEUTRO BIODEGRADAVEL; PH: 5,5 A 8,0; DENSIDADE: NAO APLICAVEL;	DETERGENTE LIQUIDO NEUTRO BIODEGRADAVEL, COMPOSTO POR MATERIA ATIVA DETERGENTE, PH ENTRE 5,5 A 8,0. O PRODUTO DEVERA SER TRANSPARENTE, ISENTO DE PERFUME, PARTICULAS INSOLUVEIS OU MATERIAL PRECIPITADO E INOCUO APELE. DEVERA GARANTIR A REMOCAO DE RESIDUOS GORDUROSOS E SUJIDADES EM GERAL E ENXAGUE RAPIDO. EMBALADO EM FRASCO PLASTICO FLEXIVEL E INQUEBRAVEL, PROVIDO DE TAMPA FIXADA SOB PRESSAO E BICO APLICADOR. NO ROTULO DEVERA CONSTAR OS DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO PRAZO DE VALIDADE E NUMERO DE REGISTRO OU NOTIFICACAO DO PRODUTO JUNTO AO ORGAO DA VIGILANCIA SANITARIA.	FRASCO 500,00 MILILITRO	144
--	---	---------	--	--	-------------------------	-----

2	4	1313169	LIXEIRA INDIVIDUAL - TIPO: RESIDUO COMUM; MATERIAL: POLIPROPILENO; CAPACIDADE: 20 LITROS; FORMATO: RETANGULAR; COR: CINZA; TAMPA: COM TAMPA; PEDAL: COM PEDAL; ALCA: SEM ALCAS; RODAS: SEM RODAS;	RESISTENTE A PERFURACOES, NAO DESCASCA NEM ENFERRUJA, COM TAMPA DE EN-CAIXE PERFEITO PARA CONTER ODORES. PEDAL E HASTE DE PLASTICO DE LONGAVIDA SEM CONTATO MANUAL, EM CONFORMIDADE COM AS EXIGENCIAS REGULAMEN-TARES.	1,00 UNIDADE	10
	5	890693	PA PARA LIXO USO DOMESTICO - MATERIA PRIMA DA PA: PLASTICO; MATERIA PRIMA DO CABO: MADEIRA; MEDIDA DO CABO: 60CM, COM ANGULO DE 90 GRAUS;	-	1,00 UNIDADE	6
	6	1212060	PANO DE CHAO - MATERIA-PRIMA: COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; MEDIDAS: 60 CM LARGURA X 80 CM COMPRIMENTO;	PANO DE CHAO COMPOSTO POR 100% ALGODAO, LAVADO E ALVEJADO; AMACIAMENTO COM 22 BATIDAS; URDIDURA MINIMA DE 10 FIOS/CM, TRAMA MINIMA DE 9 FIOS/CM; COSTURADO INTERNAMENTE (NO AVESSE) NO COMPRIMENTO E EM APENAS UMADAS LARGURAS DE FORMA A MANTER O FORMATO DE UM SACO (MODELO DE SACARIA), ISENTO DE FIAPOS SOLTOS; ALTA ABSORCAO DE UMIDADE; PESO MINIMO DE 160 GRAMAS.	1,00 UNIDADE	50

	7	1686259	PAPEL HIGIENICO - FOLHA: DUPLA; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCO; TIPO: ROLO; ACABAMENTO: PICOTADO, GOFRADO; FRAGRANCIA: NEUTRO; APRESENTACAO: ROLO 30 M; DIAMETRO DO TUBETE: NAO APLICAVEL;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	ROLO	2100
	8	1686372	PAPEL TOALHA - FOLHA: SIMPLES; COMPOSICAO: 100% CELULOSE VIRGEM, BRANCA; TIPO: INTERFOLHADO, 2 DOBRAS; DIMENSOES (L X C): 23 CM X 23 CM; ACABAMENTO: LISO; APRESENTACAO: EMBALAGEM 1.250 FOLHAS;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E NUMERO DO LOTE.	EMBALAGEM	110
	9	566071	RODO - BASE: ALUMINIO, COM DUAS BORRACHAS; DIMENSAO BASE: 60CM; CABO: MADEIRA, REVESTIDO EM PVC, DE 120CM;	-	1,00 UNIDADE	12

	10	1692160	SABONETE LIQUIDO - INDICACAO: HIGIENIZACAO DA PELE; BASE DO PRODUTO: PEROLADA; ASPECTO: VISCOSO; PH: FISIOLÓGICO; COMPOSICAO: AGENTES HIDRATANTES E EMOLIENTES; FRAGRANCIA: FRAGRANCIA SUAVE HIPOALERGENICA; APRESENTACAO: EMBALAGEM 5 L;	NA EMBALAGEM DEVERA CONSTAR DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO, NUMERO DO LOTE, NUMERO DO REGISTRO NA ANVISA, DATA DE FABRICACAO E DE VALIDADE.	EMBALAGEM	10
	11	34975	TELA DESODORIZANTE PARA MICTORIO - FINALIDADE: CONTROLE DE ODOR; IDENTIFICACAO: CONTEM PRESERVANTE BACTERICIDA;	-	00188 - CAIXA 12,00 UNIDADE	4
3	1	1176927	CAPA DE PROCESSO - MODELO: PASTA PARA PROCESSO; MATERIA-PRIMA: CARTOLINA; GRAMATURA: 180 G/M2; FORMATO: ABERTA 515 MM X 350 MM; TIMBRE: DO ESTADO DE MINAS GERAIS;	IMPRESSAO NA COR PRETA. A PASTA POSSUI TRES VINCOS. O MODELO SERA FORNECIDO PELO ORGAO/ ENTIDADE ADQUIRENTE	CENTO 1,00 CENTO	40

2.3. O objeto desta contratação não se enquadram como sendo de bens de luxo, conforme Decreto nº 48.586, de 2023.

2.5. Compra com lote(s) exclusivo(s) para fornecedores qualificados como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparados, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido disposto no art. 48, inciso I, e art. 49, inciso IV, da Lei Complementar nº 123, de 2006 c/c no art. 8º Decreto nº 47.437, de 2018.

2.7. Não será necessário firmar instrumento de contrato, conforme disposto no art. 95, inciso I, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sendo este substituído por nota de empenho de despesa.

2.9. **Descrição da Solução:**

2.11. Trata-se de aquisição de bens comuns, cujos padrões de qualidade foram objetivamente definidos.

2.13. A aquisição será de acordo com os quantitativos e especificações constantes no item 1.1 deste Termo de Referência.

- 2.15. A aquisição será por meio de Cotação Eletrônica de Preços, buscando chegar à proposta mais vantajosa a administração, dentro dos prazos especificados deste Termo de Referência.

3. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1. Justifica-se a aquisição do material do **lote 1**, visando atender a demanda da URA Leste de Minas e demais unidades do SISEMA que funcionam no mesmo local, como URFIS LM, URGALeste e URFBio Rio Doce, pois o estoque encontra-se zerado para o item e é necessário para o preparo do café servido aos servidores. Após consulta no portal de compras, verificou-se que não existe Registro de Preços vigente para o objeto em questão. Foi escolhido abertura de processo na modalidade Cotação Eletrônica para agilizar o processo devido a necessidade imediata do produto, uma vez que o valor a ser utilizado no item 3008 (gêneros alimentícios) não ultrapassará o valor máximo para execução de COTEP's de acordo com a legislação vigente.
- 4.3. Justifica-se a aquisição dos materiais do **lote 2**, limpeza e higiene, tendo em vista a necessidade de manutenção das instalações físicas da unidade regional, bem como proporcionar melhores condições de trabalho aos servidores.
- 4.5. Justifica-se a aquisição do material do **lote 3**, visando atender principalmente ao CAINF, na instrução de processos de pedido de análise de parcelamento de autos de infração.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

6.1. Da Participação de Consórcio:

- 6.2.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os bens de forma independente.

6.3. Da Subcontratação:

- 6.4.1. Não será admitida a subcontratação parcial ou total do objeto contratual.

6.5. Da Sustentabilidade:

- 6.6.1. Não serão exigidos critérios de sustentabilidade na presente contratação.

6.7. Da indicação de marcas ou modelos:

- 6.8.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.

6.9. Da vedação de utilização de marca ou modelo:

- 6.10.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.

6.11. Da exigência de carta de solidariedade:

- 6.12.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade para o fornecimento dos bens.

6.13. Da Garantia da Contratação:

- 6.14.1. Não será exigida garantia de execução da contratação para este objeto

6.15. Da garantia do produto, da manutenção e da assistência técnica:

- 6.16.1. Será aplicada ao produto/bem somente a garantia legal estabelecida pelo art. 26, da Lei Federal nº. 8.078, de 1990 (Código de Defesa do Consumidor – CDC).

7. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO:

8.1. Do prazo de entrega:

- 8.2.1. O prazo de entrega do objeto é de **até 10 (dez) dias úteis** contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente, em remessa única.

8.2.3. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante acolher a solicitação, desde que não haja prejuízo no abastecimento da rede, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior, conforme disposto no inciso V, do art. 137, da Lei nº 14.133, de 2021.

8.3. **Do Local e Horário de Entrega:**

8.4.1. Os materiais deverão ser entregues no seguinte endereço: Unidade Regional de Regularização Ambiental do Leste Mineiro - Rua oito, nº 146, bairro Ilha dos Araújo, Governador Valadares/MG, CEP: 35.020-700, no horário de 8 às 11 horas e de 13 às 16 horas, de segunda a sexta feira.

8.4.3. O descarregamento do produto ficará a cargo do Contratado, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária.

9. **CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:**

10.1. **Do Recebimento:**

10.2.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e pela fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes na nota de empenho, no termo de referência e na proposta.

10.2.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e na proposta comercial, devendo ser substituídos no prazo de **até 03(três) dias úteis**, a contar da notificação do fornecedor vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

10.2.5. Os bens serão recebidos definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 10 (dez) dias corridos, contados a partir do recebimento provisório.

10.2.7. O prazo para para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

10.2.9. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, notificando o fornecedor para emissão de Nota Fiscal no que diz respeito à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

10.2.11. O prazo para a solução, pelo Fornecedor, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

10.2.13. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pelo Contratante não exclui a responsabilidade civil do Contratado por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se à Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei Federal n.º 8.078, de 1990.

10.3. **Da Liquidação:**

10.4.1. A Liquidação será efetuada no prazo de **até 10 (dez) dias corridos** contados da data da entrega definitiva do produto e respectivo aceite do Contratante.

10.4.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

10.4.4.1. O vencimento;

10.4.4.3. A data da emissão;

10.4.4.5. Os dados do contrato e do órgão Contratante;

10.4.4.7. O período respectivo de execução do contrato;

10.4.4.9. O valor a pagar; e

10.4.4.11. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

10.4.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

10.4.7. A nota fiscal ou o instrumento de cobrança equivalente deverá ser acompanhado da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.5. **Do pagamento:**

10.6.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o Contratado indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

10.6.2.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

10.6.3. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do IPCA (Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo).

10.6.5. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.6.7. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo Contratado na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

10.6.9. O Contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

11. **MODELO DE GESTÃO DA CONTRATAÇÃO:**

12.1. **Regras Gerais:**

12.2.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as disposições da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial, conforme art. 115 da referida Lei, e artigos 15 e 16 do Decreto nº 48.587, de 2023.

12.2.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

12.2.5. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

12.2.7. Após a assinatura do contrato ou retirada/aceitabilidade de instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

12.2.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais gestores e fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, conforme art.

117 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e art. 14 do Decreto nº. 48.587, de 2023.

12.2.11. Constatada a ocorrência de descumprimento total ou parcial do contrato, deverão ser observadas as disposições dos art. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, a fim de apurar a responsabilidade do Contratado e eventualmente aplicar sanções.

13. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:**

14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação por valor, com fundamento na hipótese do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, sob a forma ELETRÔNICA, que culminará com a seleção da proposta de **MENOR PREÇO POR LOTE**, conforme art. 33, da Lei 14.133/21, tendo em vista a celeridade processual e economia dos recursos públicos, em busca da proposta mais vantajosa à Administração, uma vez que devido à concorrência existente é possível adquirir produtos pelo menor custo disponível no mercado.

14.3. **Dos critérios da aceitabilidade da proposta:**

14.4.1. A proposta terá validade de 60 (sessenta) dias corridos contados da data de aceitação.

14.4.2.1. O fornecedor deverá apresentar ficha técnica e/ou portfólio e/ou folder e/ou prospecto que identifique o produto ofertado e todas as suas características tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes as demandadas neste Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

14.4.3. No preço proposto deverá estar incluído todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente cotação, os quais ficarão a cargo única e exclusivamente da contratada.

14.5. **Da Amostra:**

14.6.1. Não será exigida a apresentação de amostras nessa contratação.

14.7. **Da Prova de Conceito (PoC):**

14.8.1. Não será exigida a apresentação de prova de conceito nesta contratação.

15. **HABILITAÇÃO:**

16.1. **Habilitação Jurídica:**

16.2.1. Documento de identificação, com foto, do responsável pela(s) assinatura(s) da(s) Proposta(s) Comercial(is).

16.2.3. Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual.

16.2.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e suas alterações posteriores ou instrumento consolidado, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades empresárias, cooperativas ou empresas individuais de responsabilidade limitada e, no caso de sociedade de ações, acompanhado de documentos de eleição ou designação de seus administradores.

16.2.7. Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas em se tratando de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

16.2.9. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.

16.2.11. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

16.3. **Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:**

16.4.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

16.4.3. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

16.4.5. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.6.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

16.4.6.3. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

16.4.7. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

16.4.9. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal nº 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

16.4.11. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

16.5. **Qualificação Econômico-Financeira:**

16.6.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06 (seis) meses.

16.7. **Da Qualificação técnico-operacional e técnico-profissional:**

16.8.1. Não será exigida a apresentação de documentos relativos à qualificação técnico-operacional e técnico-profissional.

16.9. **Habilitação de Cooperativas:**

16.10.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

16.10.2.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

16.10.2.3. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

16.10.2.5. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual;

16.10.2.7. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

16.10.2.9. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato;

16.10.2.11. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o [art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971](#), ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;

16.10.2.13. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de

presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

17. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES:

18.1. Do Contratante

18.2.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

18.2.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

18.2.5. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

18.2.7. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, e atestar nas notas fiscais/faturas o efetivo fornecimento do objeto deste Termo de Referência.

18.2.9. Rejeitar, no todo ou em parte os bens entregues, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado.

18.2.11. Comunicar o Contratado para emissão de Nota Fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2.13. Solicitar o reparo, a correção, a remoção ou a substituição dos materiais em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

18.2.15. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento.

18.2.17. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

18.2.19. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

18.2.20.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 9.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.2.21. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

18.2.23. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

18.2.25. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

18.2.27. Disponibilizar local adequado para o fornecimento do objeto.

18.2.29. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

18.2.31. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

18.3. Do Contratado:

18.4.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus

anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo exclusivamente os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

18.4.3. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada, se for o caso.

18.4.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990;

18.4.7. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

18.4.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

18.4.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução contratual e/ou fornecimento do objeto e/ou dos materiais empregados.

18.4.13. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

18.4.15. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.17. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

18.4.19. Responsabilizar-se pela garantia dos produtos entregues e dos materiais empregados nos itens solicitados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência.

18.4.21. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

18.4.23. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não onerará o objeto do contrato.

18.4.25. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

18.4.27. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

18.4.29. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

18.4.31. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.33. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.4.35. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do

contrato.

18.4.37. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

18.4.39. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

18.4.41. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste documento, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

18.4.43. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato.

18.4.45. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

18.4.47. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

18.4.49. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

19. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

20.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o contratado que:

20.2.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;

20.2.3. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

20.2.5. Der causa à inexecução total da contratação;

20.2.7. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

20.2.9. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

20.2.11. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

20.2.13. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

20.2.15. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a contratação e execução do contrato;

20.2.17. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;

20.2.19. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.2.21. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.2.23. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.

20.3. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

20.4.1. **Advertência** - quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

20.4.3. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;

20.4.5. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 10.1.8 a 10.1.12, bem como nos subitens 10.1.2 a 10.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

20.5. **Multa:** As sanções previstas nos subitens 10.2.1, 10.2.2 e 10.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no §7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme §8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.9. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no §9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.11. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.13. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

20.15. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

20.17. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:

20.18.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

20.18.3. As peculiaridades do caso concreto;

20.18.5. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

20.18.7. Os danos que dela provierem para o Contratante;

20.18.9. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

20.19. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

20.21. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.23. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

20.27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

21. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

22.1. O custo estimado total da contratação é de R\$13.530,07 (treze mil e quinhentos e trinta reais reais e sete centavos), conforme mapa comparativo de preços(92302063).

23. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

24.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento em vigor, aprovado pela Lei Orçamentária Anual - LOA 2024 Lei 24.678/2024 de 17 de janeiro de 2024.

24.2.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

I - 2091.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.05.0.72.1;

III - 2091.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.08.0.72.1;

V - 2091.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.17.0.72.1; e

VII - 2091.04.122.705.2500.0001.3.3.90.30.19.0.72.1.

Responsável pela elaboração do Termo de Referência: Flávio de Melo Carvalho - MASP: 1378568-8

Do Ordenador de Despesas:

APROVOO presente Termo de Referência, bem como estou de acordo com todas as informações prestadas nas declarações e assinaturas acima.

Werner Silva Aleixo - Masp 1208487-7

Coordenador de Administração e Finanças - URA/FEAM - Leste de Minas

Ordenador de Despesas - Portaria FEAM nº 708, de 06 de março de 2024

Da Autoridade Competente:

AUTORIZO a abertura do processo licitatório oriundo do presente termo de referência criado por esta unidade.

Lirriet de Freitas Libório Oliveira - Masp 1523165

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Leste de Minas / FEAM



Documento assinado eletronicamente por **Flavio de Melo Carvalho, Servidor(a) Público(a)**, em 11/07/2024, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Werner Silva Aleixo, Servidor(a) Público(a)**, em 17/07/2024, às 16:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Lirriet de Freitas Libório Oliveira, Chefe Regional**, em 18/07/2024, às 11:11, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **92303888** e o código CRC **6D6594B7**.
